



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **Paulo Sergio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado em Itapemirim/ES, portador do CPF n. 027.564.927-01, de outro lado, a empresa **R. Duarte Lisboa ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na RUA Augusto Duarte Lisboa, nº 03, Arraias, Marataízes-ES, CEP:022.640.927-93, por seu representante legal, senhora **Rosilaine Duarte Lisboa**, representante legal da contratada, RG nº 1.116.390/ES e CPF nº 987.917.757-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº. 993/2014, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 05/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Contratação de empresa especializada para em gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Itapemirim ocorridas entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em dvd, e transmissão e publicação na web, sendo que tais sessões/reuniões poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da câmara de vereadores. (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011) no que tange a transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 09 (nove) meses a contar do dia 01 de janeiro, até o dia 31 de setembro de 2017. Dando-se o total do contrato e dos aditivos, 30 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim.
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a despesa será executada no próximo exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e o respectivo empenho para atender à despesa, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.



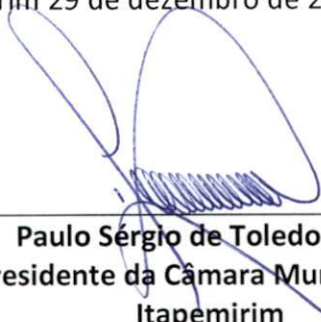
CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 41.358,72 (Quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 1.060,48 (um mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos) por sessão.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Itapemirim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itapemirim 29 de dezembro de 2016.



Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim



Rosilaine Duarte Lisboa
Representante Legal da empresa